



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO JOVEM APRENDIZ EDITAL Nº 01/2024

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, Autarquia Municipal, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ nº 13.259.692/0001-39, com sede na Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Centro, Estância/SE, CEP: 49.200-000, com base na Lei nº 10.097/2000, Decreto nº 11.479/23, Decreto nº 11.061/2022, Decreto nº 9.579/2018, na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Instrução Normativa nº 146/2018 do Ministério do Trabalho, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, visando o preenchimento de vagas para contratação de jovens aprendizes, de acordo com o seu programa de aprendizado, dentro do prazo de validade desse Processo Seletivo Público, que será regido pelas normas do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção será regida por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações e terá a validade de 02 (dois) meses, prorrogáveis por igual período;

1.2. Considera-se aprendiz o disposto no Decreto nº 9.579/2018 e Decreto nº 11.479/2023 e suas alterações, para efeito de cumprimento da cota a que se refere o art. 429 da CLT. O limite etário fixado neste item não se aplica aos aprendizes com deficiência;

1.3. Os candidatos aprovados na seleção serão convocados em função das vagas existentes para cumprimento da cota a que se refere o artigo acima citado, observando-se o **item 1.5** deste Edital e obedecendo a ordem de classificação, para assinar Contrato de Aprendizagem com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Estância/SE, que será regido pelos preceitos da CLT e amparado na Lei nº 10.097/2000, Decreto nº 9.579/2018, e na Portaria MTE Nº 3.872, de 21 de Dezembro de 2023, sujeitando-se às normas internas vigentes na Autarquia;

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos pelo site <https://pd.estancia.se.gov.br/pja2024>, sendo que será dada publicidade dos referidos atos no Diário Oficial do Município de Estância/SE (<https://www.estancia.se.gov.br/Site/DiarioOficial>), site do SAAE (<https://saae.estancia.se.gov.br>) e quadro de avisos do SAAE;

1.5. Neste Processo Seletivo serão disponibilizadas **05 (cinco) vagas**, todas para o turno da manhã, das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira, sendo que somente **03 (três) vagas** através do Processo Seletivo Público e **02 (duas)** para reservas vagas, como se observa no **item 3** deste Edital;

1.6. O Processo Seletivo Jovem Aprendiz do SAAE será constituído das seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Análise documental (classificatória e eliminatória);
- c) Admissão.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

1.7. O(A) candidato(a) será eliminado(a) deste Processo Seletivo se:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa e/ou inexata;
- b) Não atender às determinações, aos critérios, às condições ou aos prazos deste Edital e de seus atos complementares;
- c) Não atender à convocação para qualquer etapa deste Processo de Seleção;
- d) Não preencher os requisitos para contratação como aprendiz previstos na legislação, neste Edital e nos demais documentos que o integram;
- e) Não obtiver êxito na qualificação final de requisitos.

1.8. Os(as) candidatos(as) habilitados(as) em todas as etapas deste Processo de Seleção e aprovados(as) dentro do número de vagas determinadas pelo **item 1.5** deste Edital serão convocados(as), conforme disposto pelo **item 8** deste Edital, a assinar contrato de aprendizagem com o SAAE, nos termos do disposto pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e pelo Decreto nº 9.579/2018, sujeitando-se às normas internas vigentes na Autarquia.

1.8.1. O contrato de aprendizagem será celebrado por prazo determinado com duração de 17 (dezesete) meses consecutivos e anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

1.8.2. A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, sendo a mesma dividida em 16 (dezesesseis) horas nas atividades práticas e 04 (quatro) horas nas atividades teóricas, no turno da manhã;

1.8.3. O jovem aprendiz que já tenha sido contratado no processo seletivo anterior, não poderá concorrer ao novo processo seletivo, ficando impedido de efetuar inscrição, sob pena de inabilitação imediata.

1.9. As vagas previstas neste Edital destinam-se somente aos candidatos residentes e domiciliados na cidade de Estância/SE.

2. DAS OPORTUNIDADES DE APRENDIZAGEM

2.1. As oportunidades disponibilizadas por meio do Processo Seletivo Público Jovem Aprendiz do SAAE, buscam promover a inclusão social dos aprendizes, por meio de sua qualificação social e profissional, contribuindo para sua melhor inserção no mercado de trabalho;

2.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Estância/SE se compromete a assegurar, na prática, o desenvolvimento da formação técnico-profissional aos jovens de idade compreendida entre 14 completos a 22 anos incompletos na data de inscrição, estando matriculado(a) e frequentando instituição de ensino da rede pública municipal e estadual em nível fundamental, médio regular ou médio técnico, ou jovens desempregados e com ensino fundamental ou médio concluído em instituição de ensino da rede pública municipal e estadual, conforme preleciona os incisos **VII e VIII do §5º do Art.66 do Decreto nº 9.579/2018**, e executarão com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação, sendo a rede pública (municipal e estadual) lotada no Município de Estância/SE;

2.3. Além da remuneração de ½ salário mínimo, pago proporcionalmente à carga horária realizada, descontados as horas de faltas sem justificativa legal. O jovem aprendiz contratado terá Carteira de trabalho e Contrato de aprendizado, assinados, bem como aos direitos previdenciários e trabalhistas, pertinentes, ressaltando que as férias remuneradas serão no período das férias escolares;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

2.4. A formação técnico-profissional se caracteriza por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho, portanto a certificação da formação dependerá da aprovação no curso de aprendizagem e da avaliação na execução das atividades correlacionadas, sendo, para efeito de conclusão, condição necessária ao aluno o cumprimento integral de ambas as propostas curriculares;

2.5. O Contrato de Aprendizagem e o Curso de Assistente Administrativo terão início após a homologação do processo seletivo.

2.6. Descrição da função:

- a) receber, expedir e arquivar documentos;
- b) solicitar e repor material de expediente;
- c) auxiliar na organização de eventos institucionais;
- d) manter arquivos físicos e eletrônicos organizados e atualizados;
- e) elaborar planilhas e documentos diversos;
- f) digitalizar e efetuar cópias de documentos;
- g) atender o público interno e externo;
- h) protocolar e entregar documentos, dentre outras atividades administrativas.

2.6. São causas de rescisão antecipada do Contrato de Aprendizagem:

- a) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
- b) falta disciplinar grave, caracterizada por quaisquer das hipóteses descritas no art. 482 da CLT;
- c) ausência injustificada à escola, que implique em perda do ano letivo, caracterizada por meio de declaração da instituição de ensino;
- d) a pedido do aprendiz;
- e) desempenho insuficiente e/ou faltas constantes no Curso Profissionalizante.

2.7. Havendo a rescisão antecipada durante a vigência do Contrato de Aprendizagem, o SAAE adotará os seguintes critérios:

- a) Obedecerá a ordem de classificação dos jovens em situação de vulnerabilidade social;
- b) Ocorrendo a rescisão antecipada de jovem aprendiz em situação de acolhimento institucional, convocará nas mesmas condições um jovem em situação de acolhimento institucional;
- c) não havendo disponibilidade de jovens em situação de acolhimento institucional, será adotado o critério do item “a”.

3. DAS RESERVAS DE VAGAS

3.1. Em observância ao Termo de Compromisso entre o SAAE/Estância e a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, na forma do disposto pelo art. 66 do Decreto nº 9.579/18, ficam reservadas as seguintes vagas:

3.1.1 Das vagas reservadas aos jovens e adolescentes egressos do trabalho infantil;

3.1.1.1. As vagas reservadas para jovens e adolescentes egressos do trabalho infantil encontram-se no **Item 1.5** deste Edital;



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

3.1.2. As convocações dos(as) candidatos(as) aprovados(as) neste Processo de Seleção respeitarão os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a jovens e adolescentes egressos do trabalho infantil.

3.2. As vagas reservadas para adolescentes egressos do trabalho infantil que não forem providas serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem geral de classificação.

4. DAS PROIBIÇÕES

4.1. Desrespeitar os/as colegas de trabalho com discriminações relativas a gênero, religião, etnia, idade e orientação sexual;

4.2. Retirar, sem prévia autorização, qualquer documento ou objeto desta Autarquia;

4.3. Valer-se da ocupação de Aprendiz para obter proveito pessoal;

4.4. Receber comissão e vantagens de qualquer espécie em razão do exercício das atividades que vier a desenvolver;

4.5. Revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência em razão do exercício da função de Aprendiz;

4.6. Ocupar-se, durante a jornada de trabalho, de atividades estranhas aos serviços;

4.7. Deixa de comparecer ao local de trabalho sem causa justificada;

4.8. Empregar material e bens para fins particulares;

4.9. Promover qualquer atividade de natureza política ou ideológica nas dependências e horários laborais;

4.10. Permanecer nas dependências fora do horário de trabalho;

4.11. É proibida a realização, pelo Aprendiz, de serviço de caráter pessoal para empregado ou colaborador da unidade de desempenho da função, ainda que a natureza da atividade seja relativa ao trabalho do Aprendiz.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros comunicados a serem eventualmente divulgados pelo SAAE.

5.2. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para admissão no Processo Seletivo Jovem Aprendiz do SAAE/Estância.

5.3. A inscrição deverá ser realizada, somente via internet, no período de **01/11/2024 a 01/12/2024** observando o horário oficial de Brasília/DF, e, através do link <https://pd.estancia.se.gov.br/pja2024>.

5.3.1. Os(as) candidatos(as) devem estar ciente de todas as informações sobre este Processo de Seleção, conforme informações disponíveis na página de inscrição e na página do SAAE (<https://saae.estancia.se.gov.br>);

5.3.2. Ao se inscrever o candidato declara conhecer e aceitar as instruções e as condições do processo seletivo, estabelecidas neste Edital, bem como eventuais alterações, comunicações, instruções e convocações publicadas no Diário Oficial do Município, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher da Inscrição.

5.3.3. A inscrição neste Processo de Seleção é gratuita e aberta a qualquer interessado(a).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

5.4. Cópias dos documentos abaixo listados deverão ser anexados no momento da inscrição:

- a)** Carteira de identidade;
- b)** Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c)** Certidão de nascimento ou de casamento;
- d)** Título eleitoral para os(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- e)** Comprovante de votação e/ou certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral, relativos à última eleição, para os (as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- f)** Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir;
- g)** Quitação com o serviço militar reservista para candidatos, do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos (não será aceito o Certificado de Alistamento Militar - CAM);
- h)** Certidão de nascimento dos (as) filhos (as), se possuir e caso estes(as) tenham menos de 18 (dezoito) anos;
- i)** Autorização para inscrição e participação no Programa de Seleção Jovem Aprendiz do SAAE/Estância assinado pelo responsável, quando o (a) candidato(a) for menor de 18 (dezoito) anos, conforme anexo disponível na página de inscrição;
- j)** Carteira de identidade e CPF do responsável legal, quando o (a) candidato (a) for menor de 18 (dezoito) anos;
- k)** Comprovante de residência atualizado no nome do (a) candidato (a) ou do responsável legal;
- l)** Declaração de matrícula e frequência escolar (ano letivo 2023);
- m)** Histórico escolar do último ano letivo concluído;
- n)** Comprovante de que é beneficiário (a) de programas sociais do governo federal, estadual ou municipal, quando for o caso;
- o)** Fotografia 3×4, tirada nos últimos 2 (dois) anos;
- p)** Comprovante de Renda familiar (compreende renda familiar o somatório de todas as rendas do grupo familiar);

5.5 – Preencher em campo próprio do site, no ato da inscrição, os seguintes dados:

- a)** Número de telefone pessoal do candidato e/ou do responsável legal;
- b)** E-mail pessoal do candidato e/ou do responsável legal;
- c)** Opção pelo uso do nome social, caso assim deseje;

5.6. Todas as etapas de inscrição precisam ser cumpridas, caso contrário a inscrição será invalidada.

5.7. O SAAE não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido do(a) candidato(a) ou responsável legal, este último no caso de menores de 18 (dezoito) anos.

5.8. Os(As) candidatos(as) que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou não satisfaçam os requisitos de admissão terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados(as) neste Processo de Seleção.

5.9. Caso haja inexatidão nas informações relativas aos dados cadastrais o(a) candidato(a) deverá acionar a Comissão do Processo Seletivo Público do SAAE, até o término das inscrições, pelo e-mail: jovemaprendiz.saae@estancia.se.gov.br.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

5.10. A Comissão do Processo Seletivo Público do SAAE consultará o órgão gestor do Cadastro Único, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

5.11. Havendo mais de uma inscrição pelo(a) mesmo(a) candidato(a), prevalecerá a de data/hora de requerimento mais recente.

5.12. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu cadastro atualizado na página de inscrição.

6. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1. A confirmação da inscrição se dará por mensagem automática no momento da inscrição e estará disponível para impressão, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) mesmo(a) a guarda do respectivo comprovante.

6.2. É obrigação do(a) candidato(a) conferir, na confirmação de inscrição, os seguintes dados: nome; número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Estado emitente; CPF; data de nascimento; sexo; localidade/curso em que se inscreveu; e, quando for o caso, a informação de tratar-se de pessoa que esteja concorrendo às vagas reservadas para jovens e adolescentes em situação de acolhimento institucional.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O ranking dos(as) candidatos(as) classificados(as) irá considerar os documentos apresentados no ato da inscrição.

7.2. Os critérios de classificação será em função da soma das pontuações:

a) Renda Familiar:

RENDA FAMILIAR (BRUTA)	PONTOS
Até 3 salários mínimos vigentes	6
De 3 s.m. a 5 salários mínimos vigentes	2
Acima de 5 salários mínimos vigentes	1

b) Ano que está cursando:

SÉRIE ATUAL	PONTOS
9º ano – Ensino Fundamental	02
1º ano – Ensino médio	05
2º ano – Ensino médio	04
3º ano – Ensino médio	03
Ensino médio completo (sem cursar ensino superior)	01

c) Média geral do boletim (2023):



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

MÉDIA GERAL	PONTOS
Média 10,0	10
Média 9,0	8
Média 8,0	7
Média 7,0	6
Abaixo de 7,0	Zero

6.3. Os critérios de desempate são, nessa ordem:

- a) Menor Renda Familiar;
- b) Maior média geral do boletim;
- c) O (A) candidato (a) mais novo (a).

7.4. A classificação na seleção não assegura ao(à) candidato(a) o direito de admissão automática no SAAE, estando sua contratação condicionada à aprovação nas demais etapas previstas neste Processo de Seleção e ao cumprimento de todos os critérios previstos neste Edital, observada também a ordem classificatória e o número de vagas divulgado para RESERVA DE VAGAS, conforme o **Item 3** deste Edital.

8. RECURSOS

8.1. O(A) candidato(a) poderá apresentar o seu recurso em até 5 (cinco) dias corridos, após a divulgação dos resultados preliminares, desde que devidamente fundamentado e encaminhado para o e-mail jovemaprendiz.saae@estancia.se.gov.br nos mesmos moldes da inscrição, não sendo aceitos recursos via postal, fax ou fora do prazo preestabelecido.

8.2. Será considerado indeferido, independentemente de sua procedência, o pedido de recurso que não possibilitar a identificação do(a) candidato(a).

8.3. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, em caráter irrecorrível na esfera administrativa, mediante publicação de Resposta aos Recursos, publicado no site <https://pd.estancia.se.gov.br/pja2024>.

8.4. A decisão proferida pela comissão do processo seletivo tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DO RESULTADO, CONVOCAÇÕES E VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O resultado final dos(as) candidatos(as) classificados(as) será publicado no site <https://pd.estancia.se.gov.br/pja2024>, no Diário Oficial do Município de Estância/SE (<https://saae.estancia.se.gov.br>), no site do SAAE (saae.estancia.se.gov.br) e no quadro de avisos do SAAE.

9.2. Cabe ao SAAE convocar, no prazo de **30 (trinta) dias**, após o dia **26/12/2024**, os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória e eliminatória final, necessária para o preenchimento das vagas existentes.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

9.3. O não atendendo à convocação do candidato classificado no referido Processo Seletivo Público, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará desistência por parte do candidato, e sua eliminação sumária.

9.4. A partir da assinatura do Contrato a lotação será imediata, não cabendo ao aprovado interpor qualquer dificuldade para tal formalização.

9.5. O acompanhamento, pelo candidato, das convocações para a contratação poderá ser feito por meio do site <https://pd.estancia.se.gov.br/pja2024>, pelo Diário Oficial do Município de Estância/SE, site do SAAE <https://saae.estancia.se.gov.br> e no quadro de avisos do SAAE.

9.6. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e dados atualizados, para viabilizar os contatos necessários.

10. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

10.1. Realizar a inscrição através do link <https://pd.estancia.se.gov.br/pja2024>.

10.2. Ser aprovado(a) em todas as etapas deste Processo de Seleção;

10.3. Cumprir todas as determinações deste Edital e de seus atos complementares;

10.4. Ter, no ato da admissão, entre 14 (quatorze) anos e 22 (vinte e dois) anos incompletos.

10.5. Comprovar matrícula e frequência à escola, caso não haja concluído o ensino médio. Nas localidades onde não houver oferta de ensino médio, a admissão do aprendiz poderá ocorrer sem a frequência à escola, desde que o(a) candidato(a) já tenha concluído o ensino fundamental;

10.6. Os(as) candidatos(as) com idade inferior a 18 (dezoito) anos deverão contar com a assistência do(a) responsável legal para celebração do contrato de aprendizagem e admissão junto ao SAAE;

10.7. Apresentar todos os documentos e declarações originais listados no **item 5.4** deste Edital;

10.8. Apresentar a CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

10.9. Residir no município de Estância-SE, onde será realizado o curso.

10.10. Não ter participado do mesmo curso para o qual está se inscrevendo em outro programa de aprendizagem.

10.11. Os candidatos na condição de jovens e adolescentes egressos do trabalho infantil, deverão ser indicados pelo Conselho Tutelar do Município de Estância, no limite previsto no **item 1.5** deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Público, durante todo o período de sua validade.

11.2. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e seus anexos.

11.3. Uma vez contratado o jovem aprendiz, e identificado que houve fraude nas declarações e documentos apresentados; será, imediatamente, rescindido o contrato de trabalho, convocado o subsequente na ordem de classificação e punido por burlar as normas definidas no edital com multa de 10% de ½ salário mínimo de cada mês trabalhado, sem prejuízos das sanções penais cabíveis.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

11.4. O não cumprimento das normas estabelecidas para o curso de aprendizagem, o desempenho insuficiente ou a inaptidão do(a) aprendiz, a falta disciplinar grave ou a ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo, poderão acarretar a extinção do contrato de aprendizagem celebrado com o SAAE.

11.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo Público do SAAE.

Estância/SE, 25 de outubro de 2024.

Markus Vinícius Santos Figueiredo
Diretor Superintendente Interino do SAAE
Decreto Nº 8.763/2024

ANEXO I

MODELO - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO MENOR DE 18 ANOS NO PROCESSO SELETIVO

Eu, _____ (nome do responsável), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____ (Cidade), à rua _____, n.º _____, CEP n.º _____

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Centro, Estância/SE
CNPJ: 13.259.692/0001-39, Tel: 79 3530-5100
site: saae.estancia.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

_____, portador(a) do CPF n.º _____, carteira de identidade n.º _____, responsável pelo candidato _____ (nome do candidato), portador (a) do CPF n.º _____, carteira de identidade n.º _____, autorizo sua participação no Processo Seletivo para o Programa Jovem Aprendiz do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Estância/SE.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável